



TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA REONERAÇÃO DA FOLHA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, com sede na Avenida Olegário Maciel, 2360, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sra. Kênia Marina Guimarães Silva, nomeada pela Portaria nº 79, de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1722413, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Eletrodata Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Avenida Santos Dumont, 1883, Edifício Aero Espaço Empresarial e Hotel, salas 1023 a 1029, bairro Centro, na cidade de Lauro de Freitas/BA, representada por Leonardo Veloso Neri de Oliveira, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10600.720318/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.
- 1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:
 - 1.2.1 Alteração do submódulo 2.2, item “INSS” correspondente à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), de 0% para 5%, nas abas “Valor Postos Equip Sede RFB BHE”, “Valor Postos Equip Sede ARF-DIV”, “Valor Postos Equip DRF-MCR” e “Valor Postos Equip DRF-GVS”;
 - 1.2.2 A contribuição incluída para o INSS não será aplicável aos valores de 13º salário;
 - 1.2.3 Alteração do módulo 6, item “Tributos” correspondente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de 4,5% para 3,6%, nas abas “Parâmetros Gerais”, “Cálculo de BDI e DESCONTO”, “Valor Postos Equip Sede RFB BHE”, “Valor Postos Equip Sede ARF-DIV”, “Valor Postos Equip DRF-MCR” e “Valor Postos Equip DRF-GVS”.

Referência: Processo nº 10600.720318/2022-19.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 488.550,05 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), para o período de 1º a 31 de janeiro de 2025; R\$ 501.199,08 (quinhentos e um mil e cento e noventa e nove reais e oito centavos), para o período de 1º a 28 de fevereiro de 2025; e R\$ 495.162,41 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de março de 2025, perfazendo o valor anual de R\$ 5.941.373,23 (cinco milhões e novecentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme tabelas abaixo:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO (PCFP) - PREÇO DE REFERÊNCIA PREÇO MENSAL e GLOBAL							
	Item 1						
	Preço Mão de Obra	Preço Deslocamento	Preço Materiais Eventuais	Preço Serviços Especiais	Preço Serviços Eventuais	Preço Sistema de Gerenciamento	Total
Valor Mensal	188.395,07	13.902,55	163.620,31	11.397,38	103.645,89	7.588,85	488.550,05

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO (PCFP) - PREÇO DE REFERÊNCIA PREÇO MENSAL e GLOBAL							
	Item 1						
	Preço Mão de Obra	Preço Deslocamento	Preço Materiais Eventuais	Preço Serviços Especiais	Preço Serviços Eventuais	Preço Sistema de Gerenciamento	Total
Valor Mensal	197.009,32	13.902,55	163.620,31	11.397,38	107.680,67	7.588,85	501.199,08

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO (PCFP) - PREÇO DE REFERÊNCIA PREÇO MENSAL e GLOBAL							
	Item 1						
	Preço Mão de Obra	Preço Deslocamento	Preço Materiais Eventuais	Preço Serviços Especiais	Preço Serviços Eventuais	Preço Sistema de Gerenciamento	Total
Valor Mensal	189.314,30	14.580,26	166.503,73	11.963,18	104.835,34	7.965,60	495.162,41

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEUTRALIDADE DO BDI GLOBAL

3.1 Ficam mantidas as mesmas margens de BDI Serviços (33,82%) e BDI Materiais (19,60%), vedada a majoração de margens por via reflexa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da união deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/170088;
- II) Fonte de recursos: 3032000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 33903916;
- V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO; e
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000409.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Referência: Processo nº 10600.720318/2022-19.



5.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Kênia Marina Guimarães Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

LEONARDO VELOSO NERI  Assinado de forma digital por
LEONARDO VELOSO NERI DE
OLIVEIRA:40459179691
Dados: 2025.11.24 11:56:30 -03'00'

(Assinado Digitalmente)
Leonardo Veloso Neri de Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) (Assinado Digitalmente)

NOME: Natália Roberta da Silva Bandeira

2) (Assinado Digitalmente)

NOME: Juliana Leal Xavier Pinto



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 25/11/2025

NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA em 25/11/2025

JULIANA LEAL XAVIER PINTO em 25/11/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP2T.366Y.9H9WF.537F

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

Lv2F4sWlgI4PaLaWIC+ct+12iwOJlfUWxjZF6l9NMJI=